

**SEGUNDO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE
OPERAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA Nº 018/2025**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2025 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF/ME nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretora Técnica Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza inscrita no CPF/MF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05.159.341-60, **CONTRATANTE** e;

PLAY SERVICE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.061.913/0001-83, estabelecida na Rua 32, nº 1083, Qd 22, Lt 15, Jardim Goías, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350, neste ato representado por **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, solteira, empresária, natural de Pilar de Goiás/GO, nascida aos 16/01/1970, residente e domiciliado à Rua SP 18, Sn, Qd. 12 B Lt. 10, Residencial Itamaracá, Goiânia-GO, CEP 74580-800, portadora da Carteira de Identidade nº 3.166.189 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 597.905.631-91, residente e domiciliado em Rua X 6, s/nº, Quadra X11, Lote 11, Jardim Brasil, Goiânia – GO, CEP: 74.730-380, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 29/06/2025;

Considerando, que as partes firmaram o 1º Aditivo para alteração de dados da **CONTRATADA** em 06/09/2025;

As partes resolvem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 052/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

RESOLVEM:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO

1.1. As partes resolvem **alterar** o item 4.1 da cláusula quinta do Contrato nº 018/2025, para execução de atividades de operação predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de acessórios, peças, insumos e força de trabalho qualificada, nas instalações utilizadas pelo Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà (CEAP-SOL).

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/06/2026** e finalizando-se em **29/06/2027**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 14º Aditivo SES/GO, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DO PREÇO

2.1 As partes resolvem **alterar** o item 5.1 da cláusula quinta do Contrato nº 018/2025, para execução de atividades de operação predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de acessórios, peças, insumos e força de trabalho qualificada, nas instalações utilizadas pelo Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà (CEAP-SOL).

“CLASULA QUINTA – PREÇO

5.1. *Pela execução dos serviços objeto do contrato, a contratante pagará a contratada o valor mensal estimado de **R\$ 57.647,54 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** para prestação dos serviços. E pela manutenção de insumos a serem fornecidos com o limite de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que deve a empresa faturar conforme cláusula **2.1.46**.*

Valores por diária/demanda

- **Serralheiro Sob Demanda (CBO 7244-40):** R\$ 590,72 (quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

- **Marceneiro Sob Demanda (CBO 7711-05):** R\$ 625,46 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 018/2025, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento com a ciência das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0008-46
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ 03.969.808/0008-46
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

Play Service S/A,
CNPJ: 18.061.913/0001-83
Maria Aparecida da Silva

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

3. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

4. _____

Nome:

CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2